



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Terça-feira • 5 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1816

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto Nº 045/2020, de 04 de maio de 2020** - Prorroga as medidas excepcionais de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Ibicuí - BA.
- **Decreto Nº 046/2020, de 04 de maio de 2020** - Prorroga as medidas de enfrentamento ao covid-19, no âmbito do município de Ibicuí - BA.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

DECRETO Nº 045/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

“Prorroga as medidas excepcionais de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Ibicuí - BA.”

Considerando o agravamento da situação envolvendo o novo Coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde no Brasil e no Estado da Bahia;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.669 de 30 de abril de 2020, e a necessidade de evitar contaminações em larga escala, de controlar e de reduzir riscos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 68 Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação por 30 (trinta) dias da suspensão das aulas das redes de ensino Público Municipal e Privado, conforme determinado no art. 1º do Decreto Municipal 027 de 17 de março de 2020;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 04 de maio de 2020.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.
Ibicuí – Bahia, em 04 de maio de 2020.

Keylla Reis Galvão Pinto
Coordenadora do Gabinete



PREFEITURA DE
IBICUÍ
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí
CEP: 45290-000
Telefone: 73 3272-2294
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**DECRETO Nº 046/2020,
DE 04 DE MAIO DE 2020.**

***“Prorroga as medidas de
enfrentamento ao covid-19, no âmbito
do município de Ibicuí - BA.”***

Considerando a Recomendação 04/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia que dispõe sobre orientação ao Município de Ibicuí em relação ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, para que cumpra as determinações sanitárias previstas nos Decretos Municipais;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, adotando assim todas as medidas julgadas cabíveis e exitosas de acordo com a necessidade e Planos de Contingência;

Considerando a necessidade de regulamentar as medidas adotadas em âmbito estadual pelo Governador da Bahia, observando as peculiaridades do Município de Ibicuí;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 68 Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 7 (sete) dias, a contar de 05 de maio, os efeitos do Decreto Municipal nº 044, de 28 de abril de 2020;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, em 04 de maio de 2020.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.
Ibicuí – Bahia, em 04 de maio de 2020.

Keylla Reis Galvão Pinto
Coordenadora do Gabinete